

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA
EXECUTIVO

Volume: 6 - Número: 432 de 23 de Julho de 2024
DATA: 23/07/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98985346792

E-mail: adm.maracacume@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Prefeitura Municipal de Maracaçume
AV DAYSE DE SOUSA SN - CENTRO - 65289-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Maracaçumé



CPF: ***338443**
Data: 23/07/2024
IP com n°: 192.168.1.106
www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=732

ISSN 2965-5757



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

- ✦ PORTARIA: 051/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO PARA A FORMALIZAÇÃO DA DEMARCAÇÃO AMBIENTAL URBANA NO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



GABINETE DO PREFEITO - ATOS DO EXECUTIVO - PORTARIA: 051/2024

PORTARIA Nº 051/2024 - GPM

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO PARA A FORMALIZAÇÃO DA DEMARCAÇÃO AMBIENTAL URBANA NO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a necessidade urgente de promover um desenvolvimento urbano sustentável e proteger os recursos naturais no município de Maracaçumé;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal 14.285, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as faixas marginais de curso d'água em áreas urbanas consolidadas e atribui aos municípios a competência para definir a abrangência da Área de Preservação Permanente (APP) no entorno dos corpos hídricos;

CONSIDERANDO o julgamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre o tema **repetitivo 1010**, que estabelece o Código Florestal (Lei Federal 12.651/2012) como norma aplicável para determinar a extensão da faixa não edificável a partir das margens de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas;

CONSIDERANDO os desafios ambientais enfrentados pelo município de Maracaçumé, tais como a área urbanizada de 5,01 km² e a porcentagem limitada de esgotamento sanitário adequado;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar as legislações federais e municipais para uma gestão urbana alinhada com a conservação ambiental e a sustentabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberta a formalização de processo para a Demarcação Ambiental Urbana no Município de Maracaçumé, sob a liderança da Procuradoria Geral do Município, em colaboração com a Secretaria de Administração e demais órgãos e entidades municipais competentes.

Art. 2º O processo de formalização da Demarcação Ambiental Urbana terá como objetivos:

- Proteger e conservar os recursos naturais;
- Mitigar impactos ambientais;
- Garantir o cumprimento da legislação ambiental;
- Promover o desenvolvimento sustentável;
- Identificar lacunas e problemas na legislação existente;
- Estabelecer instrumentos de gestão ambiental;
- Incentivar a cooperação interinstitucional.

Art. 3º No levantamento e análise da legislação atual, deverão ser considerados, prioritariamente, a Lei Federal 12.651/2012 (Código Florestal) e a Lei Federal 14.285/2021, avaliando sua aplicabilidade e eficácia para a conservação ambiental urbana.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município, em conjunto com a Secretaria de Administração, deverá revisar e propor adequações nas normativas municipais, incluindo:

- Código de Obras e Edificações Municipal;
- Código de Posturas Municipal;
- Lei de Parcelamento e Uso do Solo Municipal;
- Lei de Zoneamento Urbano Municipal;
- Lei de Delimitação do Perímetro Urbano Municipal.

Art. 5º A Procuradoria Geral do Município apresentará relatórios periódicos sobre o andamento do processo e as propostas de adequação das normativas municipais para a gestão ambiental urbana ao Prefeito Municipal e à Câmara de Vereadores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ruzinaldo Guimarães de Melo
PREFEITO MUNICIPAL DE
MARACAÇUMÉ

Jairon Barbosa Dos Santos
PROCURADOR MUNICIPAL DE
MARACAÇUMÉ

Registre-se e Publique-se
Em 23/07/2024



EQUIPE DE GOVERNO

Ruzinaldo Guimarães de Melo (tio Gal)
Prefeito

Joentina Mota Sales
Vice-prefeito

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração - SMA

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração - SMA

Jesival Pereira de Oliveira
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SMIO

Franciangela Silva Santos
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMA

Jairon Barbosa dos Santos
Procuradoria Municipal - PM

Fladimir França Flores
Secretaria Municipal de Educação - SME

Liliane Nunes Pereira
Secretaria Municipal de Finanças - SMF

Jose Menandes da Silva Filho
Secretaria de Assuntos Políticos - SSP

Luana Cristina Melo de Oliviera
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Gessilene Luiz Neres
Secretaria de Assistência Social - SAS

José Luis Silva Filho
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMA

